

PORTARIA Nº 258/19/PRES/OAB/RO

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº239/2019/PRES/OAB/RO;

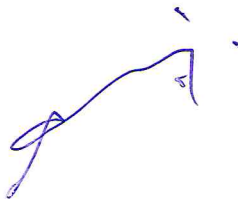
CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas para o triênio 2019/2021, bem ainda as exigências estabelecidas nos Provimentos do CFOAB 101/2003, que dispõe sobre o *Processo Administrativo de Prestação de Contas do Conselho Federal e dos Conselhos Seccionais da OAB* e o *Provimento 185 2018*, que dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência.

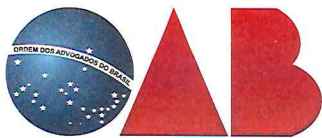
CONSIDERANDO o Projeto do Plano Político Pedagógico da Escola Superior da Advocacia de Rondônia, com cenários 2019/2024, seus objetivos, metas, perspectivas, projetos e ações pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a importância de maior integração, conectividade, coesão, cooperação e gerenciamento do Plano de Capacitação da ESA/RO, entre a Escola Superior da Advocacia de Rondônia e as Subseções, Comissões e unidades hierarquicamente vinculadas a Seccional Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxo, métodos de trabalho, bem ainda, maior gerenciamento dos eventos institucionais e acadêmicos realizados no âmbito da Seccional Rondônia, por meio da elaboração dos Planos Anuais de Capacitação e Desenvolvimento da Escola Superior de Advocacia de Rondônia-ESA-RO;

RESOLVE:





RONDÔNIA

Art. 1º - Estabelecer os critérios de rateio dos recursos do Fundo Cultural Pedagógico, provenientes do pagamento de taxas, convênios, patrocínios, relacionados e advindos da realização de eventos acadêmicos e pedagógicos (cursos, palestras, workshops, seminários), da ESA-Escola Superior de Advocacia de Rondônia e pelas demais Subseções da Seccional Rondônia, referentes à transferência obrigatória de:

§ 1º - Nos eventos coordenados, realizados e de iniciativa da ESA/RO, haverá o rateio, no mínimo de 30 % (trinta por cento) dos recursos líquidos de que trata o artigo acima, em favor da Subseção que acolherá o evento;

§ 2º- Nos eventos coordenados, realizados e idealizados diretamente pelas Subseções, haverá o rateio, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) dos recursos líquidos de que trata o artigo acima, em favor da ESA-RO;

Art. 2º As variáveis utilizadas para definição dos critérios de rateio contemplam as dimensões: suporte e logística, infraestrutura, recursos de instrutória pedagógica e acadêmica, de forma a possibilitar que as Subseções e ESA/RO, possam planejar adquirir e formar seu aporte, estrutura e infraestrutura de apoio e logística para realizar seus eventos institucionais;

§ 1º Os percentuais, a forma de utilização e as transferências de recursos provenientes do que trata o artigo 1º, § 1º e § 2º, serão gerenciadas conjuntamente pelo Fundo Cultural Pedagógico, pela ESA-RO e Diretoria Financeira (Tesouraria) da OAB/RO;

§ 2º Toda a movimentação bancária e financeira desses recursos, será de responsabilidade de gestão, controle e prestação de contas pela Diretoria Financeira (Tesouraria), da Seccional-RO, em conformidade com o disposto nos Provimentos Nº 101/2003, que dispõe sobre o *Processo Administrativo de Prestação de Contas do Conselho Federal e dos Conselhos Seccionais da OAB* e o *Provimento 185 2018, que dispõe. Sobre regras de gestão no Sistema OAB*, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência.

;

Art. 3º O Planejamento Anual de Cursos de Capacitação e Desenvolvimento da ESA-RO, contemplará os cursos e eventos das subseções e demais comissões, de forma que a Seccional Rondônia, via ESA/RO, tenha um único plano de capacitação da Seccional RO;

§ 1º - A ESA-RO, as Subseções, Comissões, anualmente, até no máximo no mês de outubro de cada exercício, após realizar consultas, pesquisas junto aos advogados e advogadas e, utilizando os instrumentos do PPP Plano



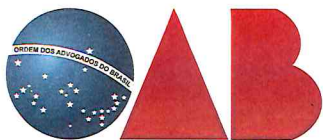
Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101



RONDÔNIA

Político Pedagógico, identificando as necessidades, apresentarão seus planos individuais de capacitação e sua agenda estratégica de eventos para execução e promoção no próximo exercício.

Art. 4º - Ficam habilitadas todas as Subseções da Seccional Rondônia, a receber em forma de rateio, os valores arrecadados, conforme disposto no artigo primeiro desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 09 de outubro de 2019.


ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO